



**MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**REQUERIMENTO Nº 09/2024**

**Autoria:** Renata Lima Abreu  
**Nº do Protocolo:** 82/2024  
**Protocolado em:** 01/04/2024 09h24

Solicita informações sobre cargos de psicólogo e assistente social nas escolas municipais.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

A vereadora que esta subscreve, na forma Regimental, solicita ao Poder Legislativo que, depois de apreciado e votado em Plenário o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia-MG, que nos termos do Art. 44º da Lei Orgânica e do Art. 61º do Regimento Interno, seja encaminhado Ao Exmo. Senhor Prefeito Fredson Lopes França e a Senhora Miralva Correa Dourado, Secretária de Educação do Município de Montalvânia. solicitando informações sobre os cargos de psicólogo e assistente social nas escolas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece em seu Art. 1º que “ As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas públicas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”.

Considerando que o objetivo da Lei Federal nº 13.935/2019 é que, por meio das equipes multiprofissionais, sejam desenvolvidas ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das reações sociais e institucionais.

Considerando que a Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece o prazo de um ano para que a rede municipal de ensino disponibilize serviços de psicologia e de assistência social.

Considerando que o impacto do crescimento dos casos diagnosticados de transtorno mental afeta diretamente o processo de aprendizado, justificando a adoção de uma medida pública voltada essencialmente para os problemas específicos do ambiente educacional, visando garantir a efetiva inclusão.





# MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Considerando que, não obstante os professores, pedagogos, diretores e técnicos escolares serem fundamentais para identificação de transtornos enfrentados pelos alunos, o acompanhamento dos psicólogos e dos assistentes sociais garantirá uma atenção mais qualificada, possibilitando a consolidação de uma política pública de atenção à saúde mental e as condições sociais para o processo educacional mais eficiente e eficaz na garantia do direito à vida e ao bem-estar dos indivíduos.

Considerando que no ano de 2023, esta casa aprovou a criação dos Cargos de Psicólogo mediante Lei 1341/2023 e Assistente Social, mediante a Lei 1340/2023, alterando a Lei 852/2002.

Solicito informações ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária de educação aos questionamentos elencados visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019 e das Leis Municipais de Nº 1340/2023 e Nº 1341/2023.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Sala das sessões, 05 de Abril de 2024.

Renata Lima Abreu  
Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
**APROVADO**

Documento aprovado em **05/04/2024**  
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente





**MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Requerimento Nº 09/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 01/04/2024 09:13:47  
**Hash Interno:** 776xegjv2xkoiyxx6193ud0ktisudzvhjyvqafsq



**Chave de Verificação**

**9EJZ0-OCU4Z-8DW3S-XTOMM-CYZDY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	<b>Assinado</b> em 01/04/2024 09:23

Documento assinado digitalmente por Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador](http://camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **9EJZ0-OCU4Z-8DW3S-XTOMM-CYZDY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

